



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

**Base Legal:** Arts 29, inciso II do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 196/2019.

**Organização Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAIÁ - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.186/0001-81.

**Endereço da Organização Beneficiada:** Rua Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaiá/MG, 39370-000.

**Objeto:** Transferência de recursos originários de Emenda Parlamentar de bancada nº 2024471140006.

**Finalidade:** Execução de projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária.

**Valor Total:** R\$ 267.424,25 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Período:** Exercício de 2025.

**Tipo de Parceria:** Termos de Fomento.

### JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Fomento encontra-se em conformidade com o Arts. 29 c/c inciso II do 31 da Lei 13019/2014.

Pelo presente, esclarecemos que a entidade beneficiada foi considerada com capacidade técnica e operacional, bem como seus serviços prestados foram considerados de relevância social e de interesse mútuo de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

justificar a transferência dos recursos por meio do Termo de Fomento nº 003/2024 que de forma expressa objetiva repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaiá os valores acima descritos.

Nesse contexto, considerando que a APAE é uma organização sem fins lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto, bem como a emenda parlamentar indicou expressamente a APAE como beneficiária dos recursos, fica, nos termos do Arts. 29 c/c inciso II do 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da autorização legislativa para o repasse de recursos especificamente para APAE, considerando, ainda o interesse público e a relevância social e econômica da parceria em comento.

Diante disto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido na Rua Francisco Moura Dumont, nº 175, Centro, Jequitaiá/MG, 39370-000.

Jequitaiá/MG, 08 de dezembro de 2025.

**Ghessika Pollianna Gomes Bispo**  
Secretária Municipal de Assistência Social